



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.492 /

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 1.996.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


Art. 1º - A gratificação por resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 35 da Lei nº 5.796, referente ao segundo semestre de 1.996, será obtida através do excedente da receita corrente arrecadada, excluindo-se as transferências correntes no período de junho a novembro do exercício de 1.996, em relação à despesa de custeio, deduzida das transferências correntes do mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE DEZEMBRO DE 1.996


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


EDUARDO LOPES CARVALHO
Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1615, de 24 / 12 / 96.